EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS: UMA REFLEXÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Eixo 3 – Educação e Políticas Educacionais

Karine Albuquerque de Negreiros[1]
Darlene Alves de Oliveira[2]

Introdução

O contexto linguístico brasileiro é constituído por uma pluralidade de línguas. Desde a chegada dos portugueses, já existiam em nosso território aproximadamente 1.200 línguas indígenas, que foram se somando a mais de 300 línguas africanas trazidas nos porões dos navios do tráfico escravagista, segundo (Maher, 2013). Apesar da diversidade, com a escolha de uma única língua de poder, as demais continuam existindo com muita luta. Quando olhamos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e seu reconhecimento como meio legal de comunicação e expressão pela Lei n.º 10.436/2002 e regulamentada pelo Decreto n.º 5.626/2005, notamos que a sociedade e, especialmente, o sistema educacional permanecem centrados na língua portuguesa.

Dessa feita, depois de anos de luta, atravessamentos, encontros e desencontros, duas conquistas recentes surgem com a possibilidade de mudar o cenário linguístico e educacional que envolvam a Língua Brasileira de Sinais. A primeira alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional pela Lei nº 14.191/2021, ao instituir a educação bilíngue de surdos como modalidade de educação escolar, deslocou o debate de uma perspectiva restrita à acessibilidade para o campo dos direitos linguísticos e educacionais.

O segundo que se aprofunda com a instituição da Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos (PNEBS), por meio da Portaria MEC n.º 588/2026. A política estabelece diretrizes para a colaboração entre os entes federados, a organização curricular, a produção de materiais, a infraestrutura linguística e pedagógica, a formação profissional, o monitoramento e a valorização dos saberes das comunidades surdas. Sua publicação transforma em norma nacional parte das reivindicações históricas dos movimentos surdos e das discussões construídas no âmbito da Comissão Nacional de Educação Bilíngue de Surdos.

Entretanto, a criação de uma norma não elimina automaticamente as práticas monolíngues sedimentadas nas escolas. Silva, Negreiros e Anache (2021) observam que a história linguística brasileira foi construída sob a representação de um país de língua única. Essa orientação hierarquiza o português e tende a admitir outras línguas apenas como instrumentos auxiliares, sem lhes assegurar os mesmos espaços de prestígio, produção de conhecimento e participação social. No caso dos surdos, o paradoxo se manifesta quando a Libras é reconhecida formalmente, mas continua ausente ou subordinada nas relações pedagógicas, administrativas e avaliativas.

Diante disso, o objetivo deste trabalho é refletir sobre a instrumentalização da PNEBS à luz das discussões sobre política linguística e educação bilíngue de surdos, identificando seus avanços e os desafios que permanecem para sua concretização. Defende-se que a potência da política está em tratar a Libras como elemento estruturante da escolarização, e não apenas como recurso de tradução. Ao mesmo tempo, sustenta-se que sua efetividade dependerá da capacidade de alterar relações de poder entre as línguas, produzir ambientes de pares e garantir condições materiais, pedagógicas e institucionais para uma educação construída com participação das comunidades surdas.

[1] Doutora em Educação - UFMS. Professora Adjunta da UFMS. E-mail: karine.albuquerque@ufms.br.
[2] Mestre em Letras - UEMS. Professora formadora, bolsista Capes. E-mail: darlenealves@msn.br

O estudo tem abordagem qualitativa e caracteriza-se como pesquisa documental e bibliográfica. O corpus principal é composto pelo documento Políticas de Educação Bilíngue de Surdos, produzido no contexto do Marco Referencial de Equidade na Educação, e pela Portaria MEC n.º 588/2026, que instituiu a PNEBS. O documento preparatório foi lido em suas seções referentes a princípios, objetivos, estratégias, indicadores e lacunas; a Portaria foi considerada na condição de ato normativo que converte o processo de discussão em política nacional.

A análise foi orientada por duas referências centrais. Albres (2020) problematiza política linguística e política educacional como dimensões inseparáveis, uma vez que não basta reconhecer uma língua sem produzir condições para sua aquisição, circulação e uso no ensino. Silva, Negreiros e Anache (2021), por sua vez, examinam a orientação monolíngue brasileira e mostram que o reconhecimento jurídico da Libras convive com assimetrias entre a língua majoritária e as línguas minoritárias. A leitura cruzada dos documentos e desses estudos possibilitou organizar quatro eixos: estatuto das línguas; ambientes linguísticos e currículo; formação e governança; monitoramento e participação social.

Política linguística e educação bilíngue de surdos

Para Albres (2020), as políticas linguísticas e educacionais são parte de um mesmo processo. As decisões sobre quais línguas podem circular na escola, quem pode ensiná-las, em quais espaços são usadas e quais conhecimentos podem ser produzidos por meio delas são decisões políticas. Assim, o reconhecimento da Libras não se realiza plenamente enquanto ela não ocupar o currículo, a gestão, a avaliação, os materiais didáticos, a formação docente e as interações cotidianas. Uma política educacional destinada aos surdos precisa, portanto, instituir condições de vida para a língua.

Nesse sentido, podemos ponderar que a implementação de políticas linguísticas no Brasil caminha a passos lentos. De acordo com Albres (2020, p. 17), "[...] podemos conceber a política linguística como um modo de controle, de domínio e sobreposição cultural e linguística." Por isso, estabelecer uma comunidade linguística significa dar poder e independência àqueles que sempre estão em condição de subserviência às línguas dominantes.

> Uma comunidade define qual a língua oficial, qual a língua de registro escrito de seus documentos, qual a língua que representa poder, qual a língua da elite, ou mesmo, de que modo, por quem e em que circunstâncias as línguas podem ser usadas. São determinações que tentam controlar os modos de interagir na sociedade. (Albres, 2020, p. 17).

Essa perspectiva ajuda a compreender a dimensão que a nova política traz para a comunidade surda, bem como coloca luz sobre a diferença abismal entre educação bilíngue e a presença do tradutor e intérprete de Libras em salas organizadas originalmente em português. O profissional é indispensável em diferentes contextos, mas a interpretação não substitui uma proposta pedagógica bilíngue. Quando todo o currículo, o planejamento e a avaliação são concebidos na língua majoritária e posteriormente traduzidos, a Libras permanece em posição secundária. O bilinguismo torna-se uma adaptação da escola monolíngue, e não uma reorganização do processo educativo a partir das experiências linguísticas e visuais dos estudantes surdos.

Silva, Negreiros e Anache (2021) mostram que o mito do monolinguismo brasileiro opera como mecanismo de poder: uma língua é naturalizada como universal, enquanto as demais precisam justificar sua presença. Enfrentar tal orientação exige mais que permitir o uso da Libras; implica legitimá-la como língua de instrução, interação, comunicação, ensino e produção acadêmica. Implica, também, compreender o português escrito como segunda língua, com objetivos, metodologias e formas de avaliação coerentes com essa condição.

O documento Políticas de Educação Bilíngue de Surdos avança nesse sentido ao sustentar três pilares: língua, pertencimento ao povo surdo e cultura surda. A formulação reconhece que a educação bilíngue não pode ser reduzida a duas línguas dispostas no mesmo espaço. Ela demanda uma comunidade linguística, a presença de pares surdos, professores bilíngues, preferencialmente também professores surdos, e práticas pedagógicas orientadas pela visualidade. O documento contempla, ainda, a heterogeneidade do público, incluindo surdocegos, indígenas surdos, negros surdos, imigrantes e estudantes com outras deficiências associadas, o que impede a construção de um modelo único e abstrato de sujeito surdo.

A PNEBS representa um avanço político porque consolida nacionalmente a educação bilíngue de surdos como modalidade dotada de especificidades linguísticas, identitárias e culturais. Entre suas diretrizes estão a colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios; a organização curricular e dos projetos político-pedagógicos segundo as especificidades do público-alvo; a disponibilidade de materiais didáticos e literários; a infraestrutura física, pedagógica e linguística; a formação dos profissionais; o monitoramento da oferta; e a difusão dos saberes das comunidades surdas (Brasil, 2026). O conjunto indica que a política não se limita ao acesso à matrícula, mas abrange permanência, participação, aprendizagem e sucesso escolar.

A PNEBS: Estatuto das línguas e organização pedagógica

A instrução de uma política educacional pensada por surdos está carregada de conquistas que foram alvo de lutas durante anos, e com elas, avanços significativos. O primeiro está na centralidade atribuída à Libras. Ao defini-la como língua de instrução, comunicação, interação e ensino, a política rompe, no plano normativo, com sua redução a recurso de acessibilidade e mediação pedagógica. Essa formulação produz consequências curriculares: conteúdos, metodologias, avaliações e materiais precisam ser concebidos em Libras, enquanto o português escrito deve ser ensinado como segunda língua. Desse modo, a política se aproxima da compreensão de Albres (2020), segundo a qual a garantia de direitos linguísticos depende de uma política educacional capaz de ampliar os domínios de uso da língua minoritária.

Todavia, a mudança instrumental não garante a mudança pedagógica. Muitas redes ainda não dispõem de referenciais curriculares, materiais bilíngues, profissionais fluentes ou ambientes em que a Libras circule para além da relação entre estudante e intérprete. Há risco de a PNEBS ser incorporada burocraticamente, com a classificação de turmas como bilíngues sem alteração efetiva do projeto pedagógico. A qualidade da oferta do ensino precisa ser aferida pelo uso efetivo das línguas: quem ensina, em qual língua se planeja, como o estudante participa, como os conhecimentos são avaliados e se há convivência com pares e adultos surdos.

Um ponto central é a participação das comunidades surdas. O documento preparatório prevê liderança e protagonismo surdo na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações. Esse princípio deve resultar em mecanismos concretos de decisão, e não apenas em consultas ocasionais. Se a política linguística define os espaços sociais de uma língua, seus usuários precisam participar da definição das prioridades, dos indicadores de qualidade e dos modelos de oferta. A presença surda nos espaços de poder e governo também funciona como contraponto à tendência de decisões tomadas exclusivamente por especialistas.

Entretanto, a modalidade bilíngue, antes de ser efetivada, precisa considerar pontos relevantes, para não ser mais um documento ou instrumento legal. Ela exige domínio linguístico, conhecimento sobre aquisição da primeira língua, ensino de português escrito como segunda língua, visualidade, cultura surda, currículo bilíngue e avaliação. Também demanda professores surdos, professores ouvintes bilíngues, tradutores e intérpretes, guia-intérpretes, gestores e equipes pedagógicas que compreendam o caráter linguístico da política. Contudo, a escassez desses profissionais, as enormes desigualdades regionais, especialmente grandes centros e interior, e a falta do domínio dessas

questões podem distanciar o sonho bilíngue da realidade educacional, ao menos, para parte dos surdos no Brasil.

A Portaria institui uma estrutura de governança e prevê articulação entre entes federados e instituições de ensino. Esse desenho é relevante em um país marcado por forte desigualdade territorial. Municípios pequenos podem não possuir profissionais, materiais ou quantidade de estudantes suficiente para organizar isoladamente escolas e classes bilíngues. A colaboração federativa precisa combinar apoio técnico, financiamento, formação, produção de materiais e soluções territoriais que preservem ambientes linguísticos, evitando tanto a dispersão solitária de estudantes quanto deslocamentos que inviabilizem o direito à educação próxima de suas comunidades.

A adesão dos entes e a existência de programas de apoio financeiro constituem passos importantes, mas a sustentabilidade da política requer responsabilidades claras e recursos continuados. Políticas baseadas apenas em editais e projetos temporários tendem a produzir descontinuidade. Para que a PNEBS seja uma política de Estado, seus custos devem integrar o planejamento dos sistemas de ensino, contemplando infraestrutura, pessoal, formação, transporte, tecnologias, materiais bilíngues e ações intersetoriais com saúde, assistência social, cultura e comunicação.

O livreto analisado identifica uma fragilidade estrutural: os sistemas de informação ainda não distinguem adequadamente os surdos usuários de Libras. Dados organizados apenas pela categoria deficiência auditiva não permite conhecer o público que demanda educação bilíngue, suas trajetórias, formas de oferta e resultados. Sem marcadores linguísticos, a política corre o risco de planejar ações com base em uma população estatisticamente invisível. A identificação precisa respeitar a autodeclaração, a heterogeneidade e a opção pela modalidade, evitando transformar a língua em classificação clínica.

Também são necessários indicadores qualitativos. Número de matrículas, escolas ou turmas é insuficiente para demonstrar a existência de educação bilíngue. O monitoramento deve considerar fluência e formação dos profissionais, presença de professores surdos, uso da Libras no currículo e na gestão, ensino do português como segunda língua, materiais, ambiente de pares, participação das famílias e lideranças surdas, permanência, aprendizagem e continuidade dos estudos. Avaliações em larga escala precisam ser produzidas segundo matrizes coerentes com a modalidade, e não apenas traduzidas para Libras depois de concebidas em português.

Nesse aspecto, a política apresenta uma agenda promissora, mas ainda em construção. A instituição da PNEBS foi seguida pelo debate sobre diretrizes nacionais destinadas a orientar sua implementação. Isso revela que a Portaria inaugura uma etapa, não encerra o processo. A consolidação dependerá da produção de normativas curriculares e operacionais, da pactuação federativa e da capacidade de transformar os problemas reconhecidos no documento preparatório em metas, responsabilidades, prazos e indicadores verificáveis.

Considerações Finais

Iniciamos nossa reflexão buscando discutir os pontos da instituição da Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos e como ela tem a ambição de alterar o cenário de políticas linguísticas do nosso país. Assim, depois de discorrermos sobre formação, ambientes linguísticos, participação surda, governança, financiamento, colaboração federativa e articulação pedagógica, concluímos que a PNEBS se constitui uma conquista histórica ao reconhecer que a escolarização dos surdos sinalizantes exige uma política simultaneamente linguística e educacional. Sua principal contribuição é retirar a Libras da posição de apoio periférico e situá-la como língua estruturante e de instrução do ensino. Ao associar Libras, português escrito como segunda língua, cultura, identidade,

pertencimento e participação social, a política oferece fundamentos para superar modelos de inclusão que mantêm intacta a organização monolíngue da escola.

A análise, contudo, mostra que o reconhecimento normativo é condição necessária, mas não é garantia de execução. A efetivação dos direitos dependerá da criação de ambientes linguísticos, da formação de profissionais, da participação decisória das comunidades surdas, da produção de currículo e materiais bilíngues, da adequação das avaliações e da construção de dados e indicadores. Dependerá, sobretudo, de financiamento permanente e de uma governança capaz de reduzir desigualdades entre redes e territórios.

À luz de Albres (2020) e Silva, Negreiros e Anache (2021), conclui-se que a política alcançará seu sentido mais profundo quando alterar efetivamente as relações de poder entre Libras e português. Isso significa garantir que estudantes surdos possam aprender, produzir conhecimentos, participar e construir suas trajetórias por meio de sua primeira língua, sem que o português escrito deixe de ser assegurado como segunda língua. A PNEBS abre uma possibilidade concreta de enfrentamento da orientação monolíngue; sua realização, porém, será medida não pela existência do texto legal, mas pela transformação da experiência escolar dos sujeitos surdos.

Referências

ALBRES, Neiva de Aquino. Política linguística e política educacional: duas faces de uma mesma moeda para surdos. *In*: BARROS, Adriana Lúcia de Escobar Chaves de; CALIXTO, Hector Renan da Silveira; NEGREIROS, Karine Albuquerque de (org.). **Libras em diálogo**: interfaces com as políticas públicas. Campinas: Pontes Editores, 2020. p. 15-48.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. **Diário Oficial da União:** Brasília, DF, 23 dez. 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 25 abr. 2002.

BRASIL. Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 4 ago. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Políticas de Educação Bilíngue de Surdos**. Brasília, DF: MEC; UNESCO, 2025. (Marco Referencial de Equidade na Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 588, de 2 de julho de 2026. Institui a Política Nacional de Educação Bilíngue de Surdos - PNEBS. **Diário Oficial da União**: edição extra, Brasília, DF, 3 jul. 2026. Disponível em: https://mecnormas.mec.gov.br/pesquisa/detalhar/13282. Acesso em: 7 ago. 2026.

SILVA, Alexsandro Carmona da; NEGREIROS, Karine Albuquerque de; ANACHE, Alexandra Ayach. Orientação monolíngue no Brasil: o caso da surdez. **Revista Metalinguagens**, São Paulo, v. 8, n. 3, p. 231-258, out. 2021.